

Lei nº 1288

“Autoriza conceder, através de concorrência pública, a exploração de Serviços funerários no município de Ibiá”

O povo de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Concorrência Pública, a exploração de Serviços funerários no Município de Ibiá.

Art. 2º - A Concorrência será feita mediante a afixação de Edital contendo as condições gerais necessárias à concessão.

Art. 3º - Será firmado, com a empresa vencedora da Concorrência, um contrato de Concessão pelo prazo de 1 (do) anos consecutivos.

Art. 4º - Em qualquer época, poderá ser revogada a Concessão por infringência de cláusulas contratuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de julho de 1988.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Graci Mendes de Souza
Chefe de Gabinete

Edson Freitas
Secretário